

Art. 4º - A não comprovação da frequência ao ato, seminário, congresso, curso, evento ou atividade de caráter cultural, esportivo, social ou funcional, com a precedente autorização do Procurador-Geral de Justiça, mediante relatório a ser protocolizado no prazo de até cinco dias do retorno do interessado às funções, ensejará a perda dos dias de afastamento, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.

Parágrafo Único - O relatório de participação deverá ser instruído com a comprovação de frequência, através de declaração firmada pelo próprio interessado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 01 de junho de 2004.

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
\* Republicado.

#### ATO NORMATIVO Nº 010 de 12 de setembro de 2008.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 10 inciso VII da Lei Complementar Estadual nº 95/97 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e

CONSIDERANDO a necessidade de manter um número mínimo de membros em atividade, para atender à crescente demanda em todas as Comarcas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a defasagem já conhecida do Quadro atual da instituição, o que tem concorrido para que alguns membros acumulem atribuições, com sobrecarga de trabalho;

CONSIDERANDO ainda, que na forma do art.10, inciso XXXIII da Lei Complementar Estadual 95/97, compete privativamente ao Procurador Geral de Justiça, autorizar o afastamento de membro do Ministério Público para participar de eventos culturais, no prazo e nas condições estabelecidas no art. 105 inciso II do mesmo diploma normativo,

#### RESOLVE:

Art. 1º As solicitações dos membros do Ministério Público, para participarem de congressos, cursos, seminários, palestras e eventos, só serão deferidas quando ocorrerem sem prejuízo para as atividades funcionais do requerente, e sem qualquer ônus para a instituição.

Art. 2º Os casos excepcionais, serão submetidos aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração, avaliados individualmente pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 12 de setembro de 2008

FERNANDO ZARDINI ANTONIO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

\* Republicado.

#### PORTARIA Nº 01 de 03 de janeiro de 2011.

#### Disciplina a utilização de e-mails institucionais no âmbito do Ministério Público Estadual

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10 inciso XII da Lei Complementar Estadual 95/97;

Considerando que os e-mails institucionais e o OCS Microsoft Office Communicator foram instituídos com o objetivo de tornar mais ágil e eficaz a interação entre Promotores, Procuradores de Justiça, e servidores do Ministério Público Estadual, no trato específico de questões de interesse funcional e institucional, e como instrumentos de divulgação de atos da Administração Superior;

Considerando que tais objetivos não foram plenamente alcançados e em algumas circunstâncias até mesmo desvirtuados e,

Considerando a necessidade de regulamentar a comunicação eletrônica institucional com vistas a otimizar o seu uso dentro dos padrões de excelência dos serviços prestados à população;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Com o objetivo de afastar dúvidas sobre matérias de atribuição do interessado, envio de peça técnica, ou qualquer outra orientação necessária ao desempenho da atividade funcional, ficam disponibilizadas aos membros e servidores do MP-ES, as contas de e-mails dos Centros de Apoio Operacional, Grupos Especiais de Trabalho e demais Unidades Organizacionais.

Art. 2º. As questões que não tenham qualquer pertinência com a atividade ministerial poderão ser veiculadas através do e-mail institucional próprio de cada membro ou servidor ou pessoal dos interessados.

Art. 3º Ficam extintos os grupos de e-mails, que compõem cargos, como: mpadm, mpativos, mpassessores, mpcomissionados, mpcorredores, mpestagiarios, mpfuncionários, mpmembros sem inativos, mpprocuradores, mppromotores, mpservidores.

Art. 4º. Os emails enviados ao grupo mptodos serão redirecionados para a assessoria de imprensa que deverá verificar a necessidade de reenvio a todos os membros e servidores do Ministério Público Estadual.

Art. 5º Fica determinado que a ferramenta de comunicação instantânea interna de OCS (Communicator), deve ser utilizada única e exclusivamente para tratar assuntos de cunho institucional, e sendo assim todo conteúdo deve ser mantido log no servidor por um prazo mínimo de 45 dias.

Art. 6º O uso do OCS (Communicator) nas Promotorias, será delimitado à localidade onde o servidor efetivo estiver lotado e às Áreas Administrativas, Centros de Apoio e Grupos Especiais de Trabalho.

Parágrafo Único. Na Procuradoria Geral de Justiça, o uso será delimitado ao Setor onde o servidor efetivo estiver lotado e quando for do interesse da Instituição, este poderá ser ampliado para outras áreas do MP-ES.

Art. 7º As orientações e procedimentos para operacionalização do uso dos e-mails das Unidades Organizacionais e OCS (Communicator), se necessário, deverão ser solicitadas à Gerência Geral através do e-mail gger@mpes.gov.br que em conjunto com o Centro de Informática, dará o respectivo suporte.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor em 04 de janeiro de 2011, devendo a Coordenação de Informática adotar as providências necessárias para cumprimento da presente.

Vitória, 03 de janeiro de 2011.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ERRATA

Na Portaria nº 4.410, publicada no Diário Oficial de 07/12/2010, que concede férias regulamentares aos Promotores de Justiça;

#### Onde se lê:

Paulo Sérgio da Silva	A partir de 10/01/2011	1º semestre de 2011	49715/2010
-----------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Leia-se:

Paulo Sérgio da Silva	A partir de 05/01/2011	1º semestre de 2011	49715/2010
-----------------------	------------------------	---------------------	------------

#### PORTARIA Nº 02 de 03 de janeiro de 2011.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça RODRIGO MONTEIRO DA SILVA para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Itaguaçu, de 1ª entrância, no período de 21/01/2011 a 20/01/2012, conforme Procedimento MP/Nº 59076/2010.

#### PORTARIA Nº 03 de 03 de janeiro de 2011.

CONCEDER férias regulamentares ao Promotor de Justiça, ETES SOARES ARAÚJO, a partir de 10/01/2011, referente ao 1º semestre de 2011.

#### PORTARIA Nº 04 de 03 de janeiro de 2011.

SUSPENDER por necessidade do serviço as férias do Promotor de Justiça, ALMIRO GONÇALVES DA ROCHA, a partir de 11/01/2011, referente ao 1º semestre de 2011, com o direito de poder gozá-las oportunamente.

Vitória, 03 de janeiro de 2011.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 05 de 03 de janeiro de 2011.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 4.652, publicada no Diário Oficial de 20/12/2010, que nomeou a candidata habilitada em concurso público PAOLA AMORIM SIMÕES, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Promotoria/Função: Assessoria, do Quadro de Cargos Administrativos do MP-ES, vaga destinada a Promotoria de Justiça de Iúna, tendo em vista manifestação expressa de desistência de sua vaga, conforme Procedimento MP/Nº 59113/2010.

Vitória, 03 de janeiro de 2011.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 06 de 03 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o art. 10, inciso VIII da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.233/02, alterada pela Lei Estadual nº 8.601/07, que estabelece o Plano de Carreiras e Vencimentos dos cargos administrativos do MP-ES,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público para provimento de cargos efetivos administrativos, pelo Edital nº 12, de 12/03/2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de março de 2008,

CONSIDERANDO a Portaria nº 05, de 03 de janeiro de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato habilitado em Concurso Público para o cargo efetivo de Agente de Promotoria/Função: Assessoria, classificado em 3º lugar, do Quadro de Cargos Administrativos do MP-ES, vaga destinada a Promotoria de Justiça de Iúna, GUILHERME VIEIRA VICTOR DE SOUZA, nos termos do Inciso I do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

Art. 2º As informações referentes à documentação, as datas, os locais, os endereços e os exames necessários para a concessão de Laudo Médico para a posse estão disponíveis no site: [www.mpes.gov.br](http://www.mpes.gov.br) - no link Concursos.

Vitória, 03 de janeiro de 2011.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo 246

### GERÊNCIA GERAL

#### PORTARIAS DO SENHOR GERENTE-GERAL:

O GERENTE-GERAL, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:

#### PORTARIA Nº 07 de 03 de janeiro de 2011.

DESIGNAR, na forma do art. 52, da Lei Complementar 46/94, a servidora DANUZA HENRIQUES MENEZES, para substituir a Gerente de Coordenação - ARILDA MARA FERREIRA ROCHA, durante o afastamento, por motivo de férias, no período de 10/01/2011 a 03/02/2011, conforme Procedimento MP/Nº 1/2011.

Vitória, 03 de janeiro de 2011.

ALCIO DE ARAÚJO  
GERENTE-GERAL

Protocolo 247